

16 AGO. 2024



Nº 148/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 191/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16.723/2023

No dia 16 de fevereiro de 2024, o **MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede na Rua Alencar Moraes de Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD**, com base nas normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 191/2023**, resultado do processo licitatório, divulgado no Diário Oficial e homologada pelo ordenador de despesas deste Município, **SR. EDSON FIGUEIREDO MAGALHAES**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG nº 512.902- ES, inscrito no CPF sob nº 558.693.787-53 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.770.182/0001-04, com sede administrativa a Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100, Bairro Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, CEP nº. 29.217-080, neste ato representado pela Secretária Municipal, **Sr.ª ALESSANDRA SANTOS ALBANI**, brasileira, funcionária pública, portadora do RG nº. 1172886/ES, inscrita no CPF sob o nº 074.152.887-85, **RESOLVEM REGISTRAR PREÇO VISANDO a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DOS MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME) - SEMSA**, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA PARTE CONTRATADA

1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Guarapari/Secretaria Municipal da Saúde e a empresa vencedora do certame licitatório **LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº. 40.600.760/0001-54, com sede na Av. Prefeito Jorge Julio Costa dos Santos, nº. 404, Centro, Belford Roxo/RJ, CEP nº. 26.130-010, neste ato representada pelo Sr. **DURIVAL DE FARIAS**, brasileiro, solteiro, farmacêutico, portador da carteira de identidade RG nº. 10934 CRF/RJ e inscrito no CPF sob o nº. 107.815.847-95, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 191/2023**, cujo objeto visa **O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DOS MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME) - SEMSA, LOTES Nºs. 07, 09, 11, 12, 16, 18, 19, 31, 32, 33, 34, 52 e 53**, conforme Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento:
UG: 002
ÓRGÃO: 35
ELEMENTO: 3.3.90.30.09

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E REAJUSTE DA ATA

3 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

- 3.1 - Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a prefeitura de Guarapari não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.
- 3.2 - Considerando o prazo de validade estabelecido da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29 de junho de 1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.
- 3.2.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- 3.3 - É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos desta Ata de Registro de Preços
- 3.4 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aceitarem, conforme § 4º do art. 22 do Decreto 7.892/13.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelo Município de Guarapari/ES.
- 4.1 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 100.901,50 (cem mil, novecentos e um reais e cinquenta centavos)**, o especificado nesta Ata.
- 4.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.
- 4.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUINTA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5 - A relação dos itens com a respectiva empresa ofertante do melhor lance, a qual terá preferência de contratação constitui o **Anexo I** desta Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

- 6 - A entrega será parcelada, devendo a contratada realizar a primeira entrega **em até 20 (vinte) dias úteis** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Secretaria requisitante, conforme Termo de Referência.
- 6.1 - Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.
- 6.2 - A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.
- 6.3 - A fiscalização a que se refere a subcláusula segunda não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo **CONTRATADO** em sua proposta comercial.
- 7.1 - Para fins de pagamento Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – No caso da **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de serviço;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Guarapari, por um período de 06(seis) meses a 02(dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.2- Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, por dia até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem realizados quando a **CONTRATADA** sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida.

8.3 – Será aplicada a multa de 02% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a **CONTRATADA**:

- a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços a fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- c) Desatender as determinações da fiscalização;
- d) Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços;
- e) Não iniciar sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado;

8.4 – Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando a **CONTRATADA**:

- a) Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30(trinta) dias na execução dos serviços contratados;
- b) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;
- c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos a **CONTRATANTE** ou a terceiros, independentemente da obrigação da **CONTRATADA** em reparar os danos causados.

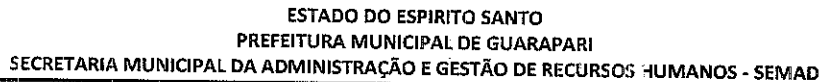
8.5- Quando o objeto contratado não for prestado e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a suspensão do direito de participar de licitação promovida pelo **CONTRATANTE** será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e neste Edital.

8.6- Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA** sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas. Praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do **CONTRATANTE**, independentemente das demais sanções cabíveis.

- a) A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.
- b) As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias, contados da data de notificação, independentemente do julgamento do pedido de reconsideração do recurso.

8.7 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas



8.10 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

11 - Integra esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 191/2023** e as propostas da empresa abaixo relacionada.

11.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapari/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 082/2017, e Lei Federal nº. 3.366/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PESQUISA PERIÓDICA DE MERCADO

12. 1 Caberá ao órgão gerenciador da Ata a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e a n-la o seguinte:

- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- b) Promover a atualização semestralmente dos preços constantes da Ata, por meio de ampla pesquisa de preços no mercado, bem como quando o preço registrado mostrar-se inviável;

Guarapari/ES, 14 de agosto de 2024.

DURIVAL DE
FARIAS:107815
84795

Assinado de forma digital por DURIVAL DE
FARIAS:10781584795
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=12517704000115, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=e-CPF A1,
ou=(EM BRANCO), ou=videoconferencia,
cn=DURIVAL DE FARIAS:10781584795
Dados: 2024.08.05 09:51:37 -03'00'

LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA
DURIVAL DE FARIAS
CONTRATADA


MUNICÍPIO DE GUARAPARI E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES ALESSANDRA SANTOS ALBANI
CONTRATANTES



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1) **OBJETO:** Abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada para fornecimento dos medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME).

2) **JUSTIFICATIVA:** Trata-se o presente processo de aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guarapari, com a finalidade de manter a assistência adequada aos pacientes de toda a rede, considerando o que dispõe o art.196 da constituição federal que *"a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação"*;

Dentro dessa obrigação de promoção, proteção e recuperação da saúde se insere a assistência farmacêutica, que corresponde a um conjunto de atividades relacionadas ao acesso de medicamentos destinados a promover a saúde dos indivíduos;

Considerando os procedimentos de média e alta complexidade, realizados na esfera municipal, bem como o grande fluxo de atendimento realizado na unidade de pronto atendimento 24 horas, nos casos de urgência e emergência;

E por fim, devemos ponderar os prejuízos à saúde da população, bem como o caso de risco de morte em caso de falta de medicamentos, e preconizar o princípio da eficiência da Administração Pública.

No que se refere ao quantitativo solicitado, este foi baseado no consumo médio mensal no número de pacientes atendidos nos estabelecimentos de saúde do município e leitos do pronto atendimento e na previsão de abertura de novos serviços (farmácias básicas, etc.). Como existem oscilações de consumo de medicamentos ao longo do ano, estipulou-se uma margem de segurança de 30%.

As quantidades estimadas não implicam obrigatoriedade de contratação pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas dos licitantes.

3) **DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS:** Os produtos solicitados deverão ser entregues na **totalidade da Autorização de Fornecimento**, na Central do Abastecimento Farmacêutico (CAF) da Secretaria Municipal de Saúde de Guarapari-ES, situado na Rua Josias Cerutti nº650, Bairro Praia do Morro, galpão 01, telefone: (27) 3362-4678, no horário de 08h às 16h, em dias úteis, de segunda a sexta-feira. Os produtos devem ser entregues em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF). A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade da licitante vencedora.

4) **DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

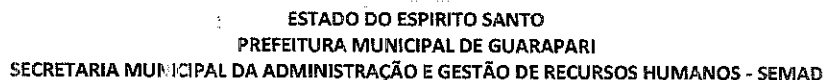
5) **DA FISCALIZAÇÃO:** Fica a Supervisão de Controle de Insumos Farmacêuticos e Medicamentos responsável pelo acompanhamento e fiscalização, bem como atestar as notas fiscais de pagamento e controlar o saldo existente no contrato.

6) **CABE A CONTRATADA:**

a) fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações e marcas indicadas na AF;

b) fornecer os itens com validade de no mínimo 15 (quinze) meses, a partir do recebimento da nota fiscal. Caso

algum produto tenha prazo de validade inferior ao pré-determinado, este deve ser informado imediatamente, **quando da licitação**.



- c) não transferir a outrem, o objeto estabelecido neste contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante;
- d) manter, durante o período de vigência da Ata de Registro, todas as condições que ensejaram contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, tributária, trabalhista e qualificação técnica;
- e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou prepostos durante o fornecimento do objeto licitado;
- f) substituir, no todo ou em parte, o objeto deste termo que for entregue fora das especificações e/ou que apresentarem defeitos, devendo fazê-lo no prazo determinado pela Secretaria requisitante, sem ônus para o Município de Guarapari;
- g) substituir o produto que, quando do seu uso, ficar constatado que o mesmo não possui qualidade;
- h) incluir nos preços cotados todos os encargos que o compõem a satisfação do contrato, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos medicamentos cotados bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, embalagem, seguro, leis sociais e tributos;
- i) fornecer todos os produtos com garantia de acordo com as exigências do código de defesa do consumidor;
- j) fornecer todos os produtos com qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante no contrato, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a contratante, o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas;
- k) responsabilizar por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o código de defesa do consumidor;
- l) manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato.
- m) A nota fiscal deve constar para cada item nela mencionado o **nome do produto, marca, lote, data de fabricação e data de validade**, caso haja mais de um lote para cada item estes também deverão ser informados com os quantitativos indicados para cada lote.
- n) A empresa contemplada deverá apresentar certificado de boas práticas de fabricação ou publicação no D.O.U quando da determinação da ANVISA e também cumprir as determinações do Ministério da Saúde quanto ao registro do produto.
- o) Para fins de qualificação técnica a empresa deverá apresentar Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) na Anvisa, Alvará Sanitário e Atestado de Capacidade Técnica.

a) acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento prestado pela contratada, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, bem como pelo registro das ocorrências da relação contratual;

- b) manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato;
- c) requisitar a documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação e do cumprimento de obrigações contratuais;

SENSE & PE N° 191/2023



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
19	COMPLEXO B (POLIVITAMÍNICO) SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV 2 ML	AMPOLA/ FRASCO	9.400

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
31	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	7.200

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
32	GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	150

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
33	GLICONATO CÁLCIO 100MG/ML (10%) SOLUÇÃO INJETÁVEL IV 10ML	AMPOLA	400

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
34	GLICOSE 250MG/ML (25%) SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	200

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
52	SUXAMETÔNIO, CLORETO INJETÁVEL 100 MG	AMPOLA	200

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
53	SUXAMETÔNIO, CLORETO INJETÁVEL 500 MG	AMPOLA	50

Assinado

1000
1000
1000
1000

1000

1000

1000 1000 1000 1000
1000 1000 1000 1000
1000 1000 1000 1000

1000

1000 1000 1000 1000
1000 1000 1000 1000
1000 1000 1000 1000

1000

1000 1000 1000 1000
1000 1000 1000 1000
1000 1000 1000 1000

1000

1000 1000 1000 1000
1000 1000 1000 1000
1000 1000 1000 1000

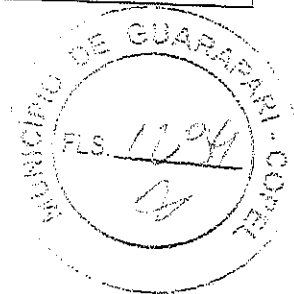
1000 1000 1000 1000
1000 1000 1000 1000
1000 1000 1000 1000

1000 1000 1000 1000
1000 1000 1000 1000
1000 1000 1000 1000

1000 1000 1000 1000
1000 1000 1000 1000
1000 1000 1000 1000

LEMAN MEDICAMENTOS & CIA LTDA

Nº 10376

Endereço: Av. Prefeito Jorge Julio Costa dos Santos 404 Anexo Centro Belford Roxo
Inscr Estadual: 11.963.900Pag.: 1
CNPJ: 40.600.760/0001-54
Tel: (21) 3838-5635**MUNICIPIO DE GUARAPARI - ES**ENDEREÇO: R ALENCAR MORAES REZENDE JARDIM BOA VISTA
ESTADO: ES CIDADE: Guarapari**PROPOSTA**Pregão Eletrônico: 191/2023
PROCESSO: 16723/2023
ABERTURA: 16/02/24 ÀS 09:30 hs
VALIDADE: 90 DIAS
PRAZO DE ENTREGA: 20 DIAS
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 DIAS
VALIDADE DOS PRODUTOS: 15 MESES
E-mail: lemanmedicamentos@gmail.com
TEL: (21) 3838-5635
Banco Bradesco (237) Ag: 0544 Cc: : 035.918-1**ITEM DESCRIÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VL UNIT	VL TOT
7.1	ATROPINA. SULFATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML Cod. Produto: 20445 ATROPINA (SULFATO) 1/4MG 1ML ATROFARMA 1/4MG 1ML (0,25MG) CX C/ 100AP Fabricante: FARMACE Reg. min. saúde: 1108500170026 PU: NOVENTA CENTAVOS PT: NOVENTA REAIS	100	AMP	0,9000	90,00
9.1	BICARBONATO DE SÓDIO 84MG/ML (8.4%) SOLUÇÃO INJETÁVEL IV 10ML Cod. Produto: 14082 BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML CX C/ 200AP Fabricante: SAMTEC Reg. min. saúde: 1559200030059 PU: SETENTA E SEIS CENTAVOS PT: CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS	200	AMP	0,7600	152,00
11.1	CEFALOTINA 1G IM/IV PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL Cod. Produto: 14369 CEFALOTINA SODICA 1G CEFARISTON 1G CX C/ 100FA Fabricante: BLAU Reg. min. saúde: 1163701100036 PU: TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS PT: NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS	250	AMP	3,8000	950,00

LEMAN MEDICAMENTOS & CIA LTDA

Continuação Nº 10376

Pag.: 2

Endereço: Av. Prefeito Jorge Julio Costa dos Santos 404 Anexo Centro Belford Roxo
Inscr Estadual: 11.963.900

CNPJ: 40.600.760/0001-54
Tel: (21) 3838-5635

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD UNID	VL UNIT	VL TOT
12.1	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G IV PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL Cod. Produto: 14380 CEFTRIAXONA SODICA IV 1G CEFTRIAXONA SODICA 1G IV S/DILUENTE CX C/ 50FA Fabricante: AUROBINDO Reg. min. saúde: 1516700090103 PU: TRÊS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS PT: SETENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS	20500 AMP	3,7200	76.260,00
16.1	CLORETO DE POTÁSSIO 100MG/ML (10%) SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML Cod. Produto: 14596 CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML CX C/200AP Fabricante: SAMTEC Reg. min. saúde: 1559200010090 PU: TRINTA E UM CENTAVOS PT: DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS	800 AMP	0,3100	248,00
18.1	CLORETO DE SÓDIO 200MG/ML (20%) SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML Cod. Produto: 14618 CLORETO DE SODIO 20% 10ML CLORETO DE SODIO 20% 10ML CX C/ 200AP Fabricante: SAMTEC Reg. min. saúde: 1559200040240 PU: QUARENTA E UM CENTAVOS PT: DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS	600 AMP	0,4100	246,00
19.1	COMPLEXO B (POLIVITAMÍNICO) SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV 2 ML Cod. Produto: 18242 COMPLEXO B 2ML HYPLEX B 2ML CX C/ 100AP Fabricante: HYPOFARMA Reg. min. saúde: 1038700290012 PU: NOVENTA E NOVE CENTAVOS PT: NOVE MIL, TREZENTOS E SEIS REAIS	9400 AMP	0,9900	9.306,00
31.1	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML Cod. Produto: 15615 FUROSEMIDA 20MG/2ML FUROSEMIDA 20MG/2ML CX C/ 100AP Fabricante: SANTISA Reg. min. saúde: 1018600320012 PU: NOVENTA E DOIS CENTAVOS PT: SEIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS	7200 AMP	0,9200	6.624,00

LEMAN MEDICAMENTOS & CIA LTDA

Continuação Nº 10376

Endereço: Av. Prefeito Jorge Julio Costa dos Santos 404 Anexo Centro Belford Roxo
Inscr Estadual: 11.963.900

CNPJ: 40.600.760/0001-54
Tel: (21) 3838-5635

Pag.: 3

ITEM DESCRIÇÃO

	QTD UNID	VL UNIT	VL TOT
32.1 GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML Cod. Produto: 18506 GENTAMICINA (SULFATO) 80MG/2ML HYTAMICINA 80MG/2ML CX C/ 100AP Fabricante: HYPOFARMA Reg. min. saúde: 1038700450044 PU: HUM REAL E QUINZE CENTAVOS PT: CENTO E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS	150 AMP	1,1500	172,50
33.1 GLICONATO CÁLCIO 100MG/ML (10%) SOLUÇÃO INJETÁVEL IV 10ML Cod. Produto: 15931 GLUCONATO DE CALCIO 10% 10ML GLICONATO DE CALCIO 10% 10ML CX C/ 200AP Fabricante: HALEXISTAR Reg. min. saúde: 1031101620018 PU: DOIS REAIS PT: OITOCENTOS REAIS	400 AMP	2,0000	800,00
34.1 GLICOSE 250MG/ML (25%) SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML Cod. Produto: 17278 GLICOSE 25% 10ML GLICOSE 25% HIPERTONICA 10ML CX C/ 200AP Fabricante: EQUIPLEX Reg. min. saúde: 1177200040138 PU: QUARENTA E CINCO CENTAVOS PT: NOVENTA REAIS	200 AMP	0,4500	90,00
52.1 SUXAMETÔNIO, CLORETO INJETÁVEL 100 MG Cod. Produto: 20143 SUXAMETONIO 100MG SUCCITRAT 100MG S/DILUENTE CX C/ 10FA Fabricante: BLAU Reg. min. saúde: 1163700780033 PU: VINTE E TRÊS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS PT: QUATRO VIL. SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS	200 AMP	23,4900	4.698,00
53.1 SUXAMETÔNIO, CLORETO INJETÁVEL 500 MG Cod. Produto: 17347 SUXAMETONIO 500MG SUCCITRAT 500MG CX C/ 10FA Fabricante: BLAU Reg. min. saúde: 1163700780025 PU: VINTE E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS PT: HUM MIL DUZENTOS E SESENTA E CINCO REAIS	50 AMP	25,3000	1.265,00

LEMAN MEDICAMENTOS & CIA LTDA

Continuação Nº 10376

Pag.: 4

Endereço: Av. Prefeito Jorge Julio Costa dos Santos 404 Anexo Centro Belford Roxo

CNPJ: 40.600.760/0001-54

Inscr Estadual: 11.963.900

Tel: (21) 3838-5635

ITEM DESCRIÇÃO

QTD UNID

VL UNIT

VL TOT

Importa a presente em: R\$ 100.901,50

CEM MIL, NOVECIENTOS E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

DURIVAL DE
FARIAS:10781
584795

Assinado de forma digital por DURIVAL DE
FARIAS:10781584795
DN: cn=DURIVAL DE FARIAS, o=DURIVAL DE FARIAS, ou=12517704000115, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=CPF
Alto, ou=BR, BRANCO, ou=DURIVAL DE FARIAS:10781584795
Dados: 2024.04.26 11:41:10 -03'00'

LEMAN MEDICAMENTOS & CIA LTDA
DURIVAL DE FARIAS - Responsável Legal
CPF: 107.815.847-95 RG: 10934CRF/RJ